
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INTRODUÇÃO

1.1. De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LDC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

1.2. Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CORTAR GRAMA.

3. Justificativa

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparos e manutenção de máquinas e equipamentos de cortar grama, tratores e sopradores justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos utilizados nas atividades de manutenção de áreas verdes, limpeza urbana e serviços operacionais.

Tais equipamentos são essenciais para a execução contínua e adequada dos serviços públicos, sendo indispensável que se encontrem em perfeitas condições de uso, a fim de evitar interrupções nas atividades, prejuízos à prestação dos serviços e riscos à segurança dos operadores.

A manutenção preventiva e corretiva realizada por empresa especializada garante a execução dos serviços com qualidade técnica, uso de ferramentas adequadas, peças compatíveis e mão de obra qualificada, conforme as especificações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes. Ademais, a Administração não dispõe de equipe técnica própria, nem de estrutura adequada para realizar tais serviços de forma eficiente e segura.

A contratação externa também se mostra mais vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que reduz custos com aquisição de equipamentos específicos, treinamento de pessoal e manutenção de estoque de

peças, além de contribuir para a conservação do patrimônio público e a redução de gastos futuros com substituição de máquinas por desgaste prematuro.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

4-Fundamento Legal - Modalidade de Contratação

A presente contratação será formalizada nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da realização de pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento, definidos como aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

No âmbito municipal, essa modalidade de contratação é regulamentada pelo Decreto nº 135/2025.

No presente

caso, todos os requisitos estabelecidos no art. 5º desse regulamento foram devidamente atendidos para sua formalização.

A impossibilidade de se aguardar o regular processo de contratação regular decorre dos seguintes fatores:

4.1- Urgência da Necessidade: O evento em questão é de natureza urgente e não pode ser adiado, o que torna inviável a espera pelos trâmites normais de licitação. Os serviços são essenciais, pois possibilitará a realização de atividades esportivas regulares, campeonatos, treinamentos e ações de lazer..

4.2- Pronto Pagamento: A contratação por meio de pronto pagamento facilita a negociação com fornecedores e pode resultar em melhores condições de preço e entrega, uma vez que muitos deles estão dispostos a oferecer condições mais vantajosas em situações de pagamento imediato.

4.3- Inexistência de Fornecedores Alternativos em Prazo Viável: A pesquisa de mercado pode indicar que, para o tipo de serviço necessário e no prazo disponível, não existem fornecedores que possam atender à demanda em tempo hábil dentro do processo licitatório regular.

4.4- Previsão Legal: O art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 permite a contratação direta em situações que exigem urgência, o que justifica a escolha desse método de aquisição. Esse dispositivo legal visa garantir a eficiência e a eficácia na gestão pública, permitindo que a administração atenda a demandas emergenciais.

4.5- Responsabilidade e Transparência: A contratação direta será realizada com a documentação adequada e a devida justificativa, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



4.6- Dessa forma, a contratação direta para os serviços, com base na urgência e nas circunstâncias do evento, se justifica plenamente, respeitando a legislação vigente e buscando sempre o melhor para a administração pública e seus eventos.

5.INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

5.1.O pleito ora pretendido não tem nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

6.INFORMAÇÕES GERAIS

6.1Descrição sucinta do objeto

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para reparos e manutenção de máquinas de cortar grama, tratores e sopradores é necessária para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na manutenção de áreas verdes e serviços operacionais. A medida assegura a continuidade dos serviços, a segurança dos operadores, a preservação do patrimônio público e a economicidade, uma vez que a Administração não dispõe de equipe técnica e estrutura própria para executar tais serviços com eficiência e qualidade técnica.

6.2Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade para Os serviços de conserto das máquinas e tratores é alta.

6.3Justificativa da prioridade

A presente contratação possui **prioridade alta** em razão da essencialidade dos equipamentos de cortar grama, tratores e sopradores para a execução imediata dos serviços de manutenção de áreas verdes e limpeza urbana. A indisponibilidade ou mau funcionamento desses equipamentos compromete a continuidade dos serviços públicos, gera riscos à segurança dos servidores e pode ocasionar prejuízos operacionais e financeiros à Administração, tornando urgente a realização dos reparos e da manutenção especializada.



6.4A data prevista para conclusão do processo

O prazo previsto para finalizar o processo é de no máximo 30 (trinta) dias.

6.5Prazo de execução

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço

6.6Local, data e horário da execução

As máquinas deverão ser entregues , acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, nas dependências da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, ou nos Pólos Esportivos: Estádio Municipal Valdeir José de Oliveira, Módulo Esportivo Pedro Volney ou Centro Desportivo Mário Divino Celestino.

6.7Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

Não há vinculação.

6.8. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano De Contratações Anual:

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

6.9. Informações Orçamentárias

Para a presente contratação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
1093	100	100000





7.SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização-	18660	Serviço	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
2	Manutenção de Motores Elétricos	2615	Serviço	05	R\$ 699,00	R\$ 3.495,00
3	Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	2330	Serviço	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	Manutenção e Reparo de Máquina Agrícola Motorizada	20109	Serviço	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
5	Manutenção de Máquinas / Portáteis / Operatrizes	2453	Serviço	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.445,00

8.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

a. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal Secretaria de Esporte Juventude e Lazer.

b. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA
Goianésia – GO, 20 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA
Data: 19/02/2025 08:41:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Esporte Juventude e Lazer.



DESPACHO

AUTORIZO o andamento do presente processo, nos termos da Lei 14.133/21.

Renato Menezes de Castro
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Município de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, a proceder a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para a abertura de processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CORTAR GRAMA, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Goianésia, conforme especificações constantes do Termo de Referência que instrui o presente procedimento.

VALDIVINO SANTANA
Autoridade Competente

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CORTAR GRAMA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparos e manutenção de máquinas e equipamentos de cortar grama, tratores e sopradores justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos utilizados nas atividades de manutenção de áreas verdes, limpeza urbana e serviços operacionais.

Tais equipamentos são essenciais para a execução contínua e adequada dos serviços públicos, sendo indispensável que se encontrem em perfeitas condições de uso, a fim de evitar interrupções nas atividades, prejuízos à prestação dos serviços e riscos à segurança dos operadores.

A manutenção preventiva e corretiva realizada por empresa especializada garante a execução dos serviços com qualidade técnica, uso de ferramentas adequadas, peças compatíveis e mão de obra qualificada, conforme as especificações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes. Ademais, a Administração não dispõe de equipe técnica própria, nem de estrutura adequada para realizar tais serviços de forma eficiente e segura.

A contratação externa também se mostra mais vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que reduz custos com aquisição de equipamentos específicos, treinamento de pessoal e manutenção de estoque de peças, além de contribuir para a conservação do patrimônio público e a redução de gastos futuros com substituição de máquinas por desgaste prematuro.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
1093	100	100000



4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização-	18660	Serviço	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
2	Manutenção de Motores Elétricos	2615	Serviço	05	R\$ 699,00	R\$ 3.495,00
3	Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	2330	Serviço	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	Manutenção e Reparo de Máquina Agrícola Motorizada	20109	Serviço	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
5	Manutenção de Máquinas / Portáteis / Operatrizes	2453	Serviço	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 5.1. O valor total estimado da presente prestação de serviços é de **R\$ 18.445,00 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, cujo valor foi apurado pela estimativa alinhada em pesquisa de mercado.
- 5.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.
- 5.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A modalidade licitatória adotada para a seleção do prestador de serviços será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos. A prestação de serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme o Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, ficam atualizados os valores





estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente aquisição, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso).

Considerando ainda, que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

- I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;*
- II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.*

Neste sentido a Administração pode substituir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) por outro documento simplificado quando a contratação for de baixa complexidade. Esse documento substitutivo deve conter as informações mínimas necessárias para garantir a execução adequada da despesa, conforme o presente caso.

8. DA EXECUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto , contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- 8.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.



8.3. Os serviços deverão ser indicados previamente pela **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**,

8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito em até 10 (dez) dias úteis.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que **90 (noventa) dias**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a esta, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

9.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em sua totalidade, após o término do serviço.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

11.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. 8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.



11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

11.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

11.5. Realizar os serviços de acordo os prazos, condições e especificações constantes neste termo de referência.

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

11.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

11.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

11.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

12.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

13.1. Será selecionado o prestador de serviços proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

13.1.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

13.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de número de conta bancária

13.1.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;
- a) Informações para contato: email e telefone.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

13.1.3. DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS:

13.1.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Número do PIS/PASEP.
- e) Comprovante de número de conta bancária
- f) Informações para contato: e-mail e telefone.

13.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa junto a Receita Federal ;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa do Município de Origem;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).

Documento assinado digitalmente
 **ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA**
Data: 19/02/2025 08:41:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Esporte Juventude e Lazer.